



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 22 de março de 2016

Ano IV Edição nº 37/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 005/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.873.544/0001-20, neste ato, representada pelo Presidente da APM **TATIANE MENDES DE COSTA**, portadora do CPF nº 078.111.269-90, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 005/2014, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da **APM DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 95 (alunos) passando a ser 70 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), na proporção de até o montante de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por mês, referente a 70 (setenta) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 005/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

TATIANE MENDES DE COSTA
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 010/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em

pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.859.701/0001-05, neste ato, representada pelo Presidente (a) **CRISTIANE BUENO DA LUZ PRYBYSZ**, portadora do CPF nº 10.710.950-1, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 010/2014, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **CENTRO INFANTIL VILA NOVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 85 (alunos) passando a ser 91 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais), na proporção de até o montante de R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) por mês, referente a 91 (noventa e um) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 010/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

CRISTIANE BUENO DA LUZ PRYBYSZ
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 002/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.764.821/0001-02, neste ato, representada pelo Presidente da APM **ZELITA RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 686.667.059-49, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 002/2014, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da **APM DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 284 (alunos) passando a ser 290 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), na proporção de até o montante de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) por mês, referente a 290 (duzentos e noventa) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 002/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 22 de março de 2016

Ano IV Edição nº 37/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ZELITA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 009/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.553.915/0001-40**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **GRASIELA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **039.359.399-14**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 009/2014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 95 (alunos) passando a ser 126 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais), na proporção de até o montante de R\$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) por mês, referente a 126 (cento e vinte e seis) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 009/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

GRASIELA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 006/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ QUEIROZ.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.061.019/0001-08**, neste ato, representada pelo Presidente da APM **MARA ELIZABETE PARRALES**, portadora do CPF nº **036.616.419-80**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 006/20014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da **APM DA ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ QUEIROZ**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no I Termo Aditivo que era de 236 (alunos) passando a ser 231 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais), na proporção de até o montante de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos) por mês, referente a 231 (duzentos e trinta e um) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 006/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

MARA ELIZABETE PARRALES
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 003/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTEL CABRAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTEL CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.051.557/0001-40**, neste ato, representada pelo Presidente da APM **EDINILSON FERNANDES TELES**, portador do CPF nº. **787.707.429-87**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 003/20014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da **APM DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTEL CABRAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 200 (alunos) passando a ser 209 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais), na proporção de até o montante de R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos) por mês, referente a 209 (duzentos e nove) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 003/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EDINILSON FERNANDES TELES
PRESIDENTE DA APM

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 22 de março de 2016

Ano IV Edição nº 37/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 001/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **80.922.438/0001-66**, neste ato, representada pelo Presidente (a) da APM **EVELYN ORHEL**, portadora do CPF nº **069.530.529-88**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da **APM DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 206 (alunos) passando a ser 270 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), na proporção de até o montante de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) por mês, referente a 270 (duzentos e setenta) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 001/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

EVELYN ORHEL
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 007/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE SALLES STORM.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL ALICE SALLES STORM**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.267.214/0001-45**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **ANGÉLICA PINHEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **074.954.199-70**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 007/2014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **CENTRO INFANTIL ALICE SALLES STORM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 143 (alunos) passando a ser 152 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais), na proporção de até o montante de R\$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos) por mês, referente a 152

(cento e cinquenta e dois) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 007/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ANGÉLICA PINHEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 08/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAIR LOURDES FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAIR LOURDES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.818.674/0001-14**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **FERNANDA SOVINSKI DE SOUZA VIELINSKI**, portadora do CPF nº **045.648.929-08**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 08/2014**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL ALAIR LOURDES FERNANDES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 120 (alunos) passando a ser 113 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), na proporção de até o montante de R\$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos) por mês, referente a 113 (cento e treze) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 08/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

FERNANDA SOVINSKI DE SOUZA VIELINSKI
PRESIDENTE DA APM

II TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 004/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 22 de março de 2016

Ano IV Edição nº 37/2016

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.726.010/0001-71, neste ato, representada pelo Presidente da **APM RAQUEL TABORDA MARTINS**, portadora do CPF nº 093.044.299-78, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 004/20014, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção da **APM DA ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ajustar a quantidade de alunos de acordo com o cronograma repassado pela Secretária Municipal de Educação, alterando a quantidade de alunos prevista no Termo de Convênio que era de 60 (alunos) passando a ser 70 (alunos) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do referido contrato original passa, em decorrência das alterações a ser de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), na proporção de até o montante de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por mês, referente a 70 (setenta) alunos que corresponde a R\$ 1,80 (um e oitenta centavos) por aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 004/2014**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (21/03/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

RAQUEL TABORDA MARTINS
PRESIDENTE DA APM



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br